

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI n.º 091-A /2002.

“SÚMULA”

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo, a fazer Emenda Aditiva à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo I, Programa Educação, e dá outras providências.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, com o amparo da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a emendar a Lei n.º 082/2002, aditando ao Anexo I Metas e Prioridades para 2003, no Programa Educação, o seguinte:

PROGRAMAS	OBJETIVOS
4.15 Educação de jovens e Adultos	Reduzir o percentual de analfabetismo do Município de Colniza, principalmente da zona rural.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração